



Universidade do Minho
Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

**Circular CC
nº 01/2025**

O Regulamento Académico da Universidade do Minho estabelece, no nº 5 do artº 184º que “iniciados os trabalhos de investigação, o candidato deve elaborar relatórios de progresso anuais a serem apreciados pelo CC, após análise e parecer do(s) respetivo(s) orientador(es)” e do diretor de curso”. Neste contexto, fixa-se o seguinte **calendário** para a receção e análise do **relatório anual de atividades dos doutorandos** da Escola de Letras Artes e Ciências Humanas, relativo às atividades desenvolvidas entre **janeiro a dezembro de 2024**.

| | |
|--|--------------------|
| Verificação da inscrição de cada aluno, por parte do Conselho Pedagógico. | 1 a 4 de julho |
| Submissão do(s) relatórios pelos Doutorandos com os parecer(es) dos Orientador(es) | 7 a 11 de julho |
| Parecer do Diretor de Curso | 14 a 18 de julho |
| Parecer do Diretor de Centro | 21 a 25 de julho |
| Parecer da Presidente do Conselho Pedagógico | 28 a 31 de julho |
| Análise do processo pelo Presidente do Conselho Científico | 1 a 5 de setembro |
| Submissão do processo ao Conselho Científico | Até 10 de setembro |
| Análise e aprovação dos Relatórios pelo Conselho Científico | 17 de setembro |
| Envio automático dos pareceres aos Doutorandos | 22 de setembro |

Assim, e de acordo com a deliberação do Conselho Científico sobre este assunto, determina-se o seguinte:

1. Tipo de relatório a elaborar pelo candidato

O relatório de progresso a elaborar pelo candidato deve:

- ser submetido na plataforma disponibilizada para o efeito.
- descrever as atividades realizadas e os produtos decorrentes das mesmas;
- analisar comparativamente os prazos de realização das atividades e a calendarização previstas, apresentando razões justificativas de eventuais desfasamentos;
- explicitar as eventuais dificuldades sentidas durante o período a que respeita o relatório e descrever as iniciativas tomadas com vista à superação das mesmas.

2. Tramitação do Relatório e respetivos pareceres

- O Doutorando deve elaborar um relatório anual de progresso a ser submetido na plataforma disponibilizada para o efeito;
- Os relatórios serão remetidos ao(s) orientador(es) que sobre ele dará(ão) o(s) respetivo(s) parecer(es). Este(s) parecer(es) deverá(ão) evidenciar uma análise da concretização das atividades previstas e da qualidade atingida com essa mesma realização e uma apreciação dos atrasos e dificuldades verificados, bem como das estratégias sugeridas para a sua superação.
- O parecer deve, ainda, nos casos em que tal se justifique, alertar para dificuldades substanciais, atrasos ou outros problemas relacionados com a supervisão ou andamento dos trabalhos do candidato;
- O parecer do Diretor de Curso deve, basicamente, aprovar, ou não, o relatório do candidato face ao(s) parecer(es) recebido(s) do(s) orientador(es), dando particular atenção a eventuais dificuldades decorrentes da falta de condições para a concretização das atividades no tempo previsto e/ou da falta de qualidade dos trabalhos realizados e, ainda, a eventuais problemas relacionados como processo de supervisão.

3. Apreciação, implicações e comunicação

- A aprovação, sem qualquer tipo de reservas, do relatório pelo CC é comunicada, por escrito, ao(s) orientador(es), bem como ao candidato, através de mensagem eletrónica enviada pela plataforma específica para este efeito. A aprovação com reservas exige que as mesmas sejam devidamente explicitadas;
- O relatório e parecer(es) desfavoráveis ou favoráveis com reservas serão analisados pelo Diretor de Curso de Doutoramento, que emite um parecer;
- A não aprovação do relatório, pelo CC, deve ser fundamentada e comunicada, por escrito, ao(s) orientador(es), assim como ao candidato, definindo-se um tempo de resposta às objeções levantadas.
- Em termos regulamentares, a não submissão e a não aprovação do relatório, não permite ao doutorando a persecução dos trabalhos e a sua reinscrição.

4. Exceções

Não haverá obrigatoriedade de entrega do relatório anual antes de decorridos seis meses após a inscrição em Doutoramento (sem curso de doutoramento).

O Presidente da ELACH,

Doutor João Cardoso Rosas
(Professor Associado com Agregação)